**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO**

Termo firmado entre XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME, com sede na RUA GERNOT REUTER, Nº 931, PARQUE INDUSTRIAL II, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, e o funcionário(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da C.T.P.S. nº 7621650 série 001-0-PR, acordo firmado entre as partes que, qualquer dano causado pelo FUNCIONÁRIO(A), em caso de dolo ou em caso de culpa comprovada, fica o CONTRATANTE, autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do art. 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato, serão descontados no salário do funcionário.

Marechal Cândido Rondon (PR), 01 de março de 2013.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX LTDA - ME XXXXXXXXXXXXXXXXX